PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

Crowe

Crowe Consult Consultoria Empresarial

Relatório de Análise de Viabilidade Econômica

GRUPO DALBA

Recuperação Judicial – Processo nº 0012281-36.2025.8.16.0019 – 1ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Ponta Grossa/PR.

Audit / Tax / Advisory

Smart decisions. Lasting value.™

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

RELATORIO Nº.: 20250714

OBJETO: Elaboração de Estudo de Viabilidade econômico-financeiro do plano de recuperação judicial do Grupo Dalba.

PROCESSO **Nº 0012281-36.2025.8.16.0019 -** 1ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca Ponta Grossa / PR

INTERESSADO: GRUPO DALBA

DATA RELATÓRIO: Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

1. Sumário

2. CARTA DE APRESENTAÇÃO 4
3. INFORMAÇÕES E CREDENCIAIS 5
4. DISCLAIMER E DECLARAÇÃO DE ESCOPO 6
5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS GERAIS 8
5.1. INTEGRANTES DO GRUPO DALBA 8
5.2. HISTÓRICO DO GRUPO DALBA E OS DESAFIOS ENFRENTADOS. 9
6. QUADRO GERAL DE CREDORES E PLANO PARA PAGAMENTO 11
6.1. CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS 12
6.2. CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL 12
6.3. CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS 12
6.4. CLASSE IV: CREDORES DE MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) 13
6.5. HAIRCUT E AMORTIZAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES 13
7. PROJEÇÕES DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO 14
7.1. FATURAMENTO BRUTO HISTÓRICO E PROJETADO DO GRUPO 15
7.2. CUSTOS OPERACIONAIS HISTÓRICO E PROJETADO 16
7.3. DESPESAS OPERACIONAIS HISTÓRICO E PROJETADO 17
7.4. ANÁLISE DA LINHA DO EBITDA 18
8. FLUXO DE CAIXA PROJETADO 19
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 22

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

2. CARTA DE APRESENTAÇÃO

Em atendimento a solicitação do **GRUPO DALBA**, em Recuperação Judicial, este Laudo tem por finalidade a elaboração de Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro do Plano de Recuperação Judicial para subsidiar o disposto no **Inciso II do Artigo 53 da Lei 11.101/2005.** O presente Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro é resultado do processamento das informações fornecidas pela SOLICITANTE.

Os trabalhos desenvolvidos não tiveram a amplitude de "Serviços de Auditoria" e tampouco de realizar análises de cenários macroeconômicos ou setoriais. Limita-se, portanto, à análise da performance, com base nas informações fornecidas, com o objetivo permitir uma conclusão sobre a Viabilidade Econômica das atividades operacionais do Grupo Dalba.

Reitera-se que as análises realizadas e que sustentam este Laudo de Viabilidade Econômica tiveram como limite as informações CONTÁBEIS e PROJEÇÕES oferecidas pela Requerente, SEM parecer de Auditores Independentes.

Atenciosamente,

CARLOS TORTELLI

CRC/PR nº. 25.104/O-0 | OAB/PR nº. 34.969

Crowe Consult Consultoria Empresarial

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

3. INFORMAÇÕES E CREDENCIAIS

A **Crowe Consult Consultoria Empresarial**, é uma das empresas do Grupo Consult, fundado em 1976, integrado atualmente por grupos profissionais de auditoria, consultoria, contabilidade e direito empresarial.

Com enfoque internacional na entrega de seus serviços, a **Crowe Consult**, é membro da **Crowe Global** (www.crowe.com | www.crowe-consult.com.br), 8ª maior rede internacional de firmas independentes de auditoria e consultoria, e está capacitada para atender os desafios do mercado globalizado e atuar nos complexos ambientes das organizações.

As análises que fundamentam o presente Laudo foram elaboradas por equipe de profissionais do corpo técnico da Crowe Consult e coordenadas pelo profissional a seguir qualificado:

Carlos Tortelli – CRC/PR nº. 25.104/O-0 | OAB/PR nº. 34.969

- Graduado em ciências Contábeis pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) – Curitiba/PR e Ciências Jurídicas pela UNIVEL.
- Pós-Graduado com MBA em Controladoria pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – *campus* Cascavel/PR.
- Pós-Graduado com MBA em Gestão de Negócios e Tecnologia da Informação pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, Curitiba/PR.
- Mais de 30 anos de experiência profissional Auditoria e Controladoria. Membro do *board* da *Russell Bedford International*, networking de Auditoria e Consultoria entre os anos de 2004 e 2012.
- Atual membro do board para assuntos de GCA – Global Corporate Advisory (Corporate Finance) da Crowe Global para a América Latina.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

4. DISCLAIMER E DECLARAÇÃO DE ESCOPO

O Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, exigido nos Incisos II e III do Artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, tem como finalidade demonstrar a viabilidade econômica do plano de recuperação judicial da empresa requerente.

Os responsáveis técnicos da Crowe Consult Consultoria Empresarial não possuem participações societária, quotas ou qualquer tipo de interesse no Grupo Dalba, tampouco em sociedades sob sua administração discricionária. Ressalta-se que os profissionais envolvidos neste trabalho detêm know-how e experiência na análise e avaliação de empresas, tanto de capital aberto quanto fechado.

As análises contidas neste Laudo são baseadas em previsões fundamentadas em premissas operacionais e financeiras, estimadas pela Administração do Grupo Dalba. Entretanto, estas previsões estão sujeitas a incertezas, decorrentes de diversos fatores mercadológicos e técnicos, que estão fora do controle do Grupo Dalba ou da Crowe Consult, tais como: (i) Dinâmica de oferta e demanda na cadeia de produtos e serviços oferecidos pela Empresa; (ii) Mudanças regulatórias, tributárias e de política econômica do Governo Brasileiro; (iii) Alterações nas condições macroeconômicas e outros fatores inerentes ao negócio bem como alterações do ambiente operacional interno e diferenças de modelagem. O método empregado, de Fluxo de Caixa, não antecipa mudanças de ambientes externos ou internos operacionais.

As análises apresentadas neste Laudo foram elaboradas com base nas informações e documentos fornecidos pela Administração do Grupo Dalba, considerados verdadeiros e completos para fins do presente estudo. As premissas operacionais e financeiras utilizadas foram estimadas a partir da consolidação dos balancetes das empresas do grupo, ajustados por lançamentos extracontábeis realizados no período de janeiro a maio de 2025. As projeções foram desenvolvidas a partir do dia 01 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2036.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

Adicionalmente, este estudo considerou como base o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, especialmente no que se refere às condições de pagamento e estrutura de amortização constantes no Quadro Geral de Credores.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS GERAIS

5.1. INTEGRANTES DO GRUPO DALBA

Todas as empresas que compõe o Grupo Dalba exercem suas atividades no setor da construção civil, com atuação tanto em contratos com o poder público quanto em obras da iniciativa privada. Essas empresas operam sob uma mesma estrutura de comando, compartilhando decisões estratégicas, administrativas e financeiras, o que evidencia a existência de uma gestão integrada, centralização de caixa e forte interdependência operacional entre elas.

Diante dessa realidade, a legislação vigente e os entendimentos consolidados na jurisprudência permitem que, em casos de grupos econômicos, seja admitido o *litisconsórcio ativo*, o que possibilita que a recuperação judicial seja processada de maneira conjunta. Nessa configuração, admite-se a apresentação de um plano unificado para todas as empresas envolvidas, prática que se enquadra no instituto da consolidação substancial.

O Grupo Dalba é composto por diversas entidades localizadas no município de Guarapuava/PR. O principal estabelecimento do grupo, onde se concentra toda a cadeia de comando (administrativa, financeira e diretiva), está registrada sob a razão social DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 03.222.465/0001-85. As demais empresas integrantes do Grupo são: DALBA HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.222.465/0001-85; SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.881.094/0001-79; LPM TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.367.329/0001-37; PEDREIRA PÉROLA LTDA., inscrita no CNPJ nº 77.001.105/0001-90.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

5.2. HISTÓRICO DO GRUPO DALBA E OS DESAFIOS ENFRENTADOS.

O Grupo Dalba teve início em 1999, fundado pelo engenheiro civil Luciano Daleffe, com o objetivo de atuar no setor de construção civil pesada em Guarapuava/PR. Inicialmente as suas operações com uma pequena estrutura contendo um caminhão e alguns equipamentos, focando em pavimentação asfáltica, infraestrutura e pequenos serviços rodoviários.

Com o passar dos anos, o grupo expandiu de forma consistente, com a incorporação usinas de asfalto, concreteiras, pedreiras, distribuidora de asfalto, fábrica de emulsões e asfaltos polimerizados. Diversificou os seus serviços para obras de rodovias, aeroportos, usinas hidrelétricas, pátios, instalações industriais e saneamento, ganhando credibilidade e capacidade técnica para participar de grandes projetos.

O Grupo Dalba possui um histórico técnico relevante no setor de infraestrutura, com mais de 3 milhões de toneladas de massa asfáltica produzidas e aplicadas. 7,5 milhões de metros cúbicos de terraplanagem executados, 1,1 milhão de metros quadrados de sinalização instalada e mais de 12.000 km de rodovias restauradas ou mantidas. Entre os principais projetos executados, destacam-se a duplicação e ampliação da BR-277 e a execução de pontos e viadutos na região de Guarapuava/PR.

Apesar do histórico expressivo, o Grupo enfrentou severos impactos decorrentes da pandemia. O aumento abrupto nos custos de insumos essenciais como por exemplo CAP, cimento, aço e derivados de petróleo e a redução dos prazos de pagamento impostos por fornecedores afetaram diretamente sua estrutura financeira. Paralelamente, a acirrada competição no setor forçou as empresas do grupo a praticarem margens mínimas em novas contratações, especialmente em licitações públicas, o que contribuiu para a redução de sua rentabilidade.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

Mesmo com a adoção de uma política comercial mais agressiva, o Grupo Dalba não conseguiu repor sua carteira de obras na velocidade necessária. Em 2024, houve uma queda significativa na receita, que representou uma retração de aproximadamente R$ 55 milhões em relação ao mesmo período de 2023. Essa redução ocorreu sem a possibilidade de ajustes proporcionais nos custos fixos, agravando a situação econômica da empresa.

Outro fator negativo para a operação foi o cancelamento de uma importante licitação pública no Estado do Paraná na qual o Grupo Dalba havia sido vencedor de 15 dos 40 lotes ofertados no Edital de Concorrência Pública nº 083/2023 (DER/PR) valor, que se efetivado, aumentaria o faturamento anual da empresa em mais de 50%. Com a suspensão do certame pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o posterior cancelamento oficial em julho de 2024, a companhia, que havia mantido sua estrutura operacional intacta à espera das contratações, viu sua situação financeira se agravar, acumulando prejuízo superior a R$ 50 milhões até outubro do mesmo ano.

Ainda assim, a empresa manteve a execução integral dos contratos vigentes, mesmo quando economicamente inviáveis, gerando perdas adicionais em algumas frentes de obra.

Diante disso, fica evidente que o desequilíbrio financeiro do Grupo Dalba é resultado de um conjunto de fatores externos e imprevisíveis, como por exemplo a elevação abrupta dos custos durante a pandemia, a necessidade de manter sua estrutura operacional ativa e a frustração na reposição de contratos, em especial com o cancelamento de importante certame público. Tais elementos comprometeram significativamente a saúde financeira do grupo, tornando necessária a adoção da recuperação judicial como medida para reorganizar seu passivo e buscar a viabilidade de suas operações a partir da sua atual capacidade de faturamento.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

6. QUADRO GERAL DE CREDORES E PLANO PARA PAGAMENTO

Na condição em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresenta o seguinte quadro de endividamento até o momento:

QUADRO GERAL DE CREDORES	Valores R$
Classe I - Trabalhistas	822.226,89
Classe II - Garantia Real	2.644.763,17
Classe III - Quirografários	64.503.540,11
Classe IV - PME	23.892.694,65
Endividamento Sujeito à RJ	**91.953.224,82**
* Dívida Extraconcursal	29.646.730,64
** Dívida Fiscal Extraconcursal	72.474.342,39
Endividamento Total	**194.074.297,85**

Observações:
** Dívida Extraconcursal com o valor apresentado na tabela está na data-base do pedido de recuperação judicial (14/04/2025);*
*** Dívida Fiscal Extraconcursal corresponde à dívida tributária atualizada, incluindo principal, multas, juros e encargos, com data-base de 04/2025.*

Com base no Quadro Geral de Credores, serão apresentadas a seguir, de forma resumida, as principais condições de pagamento. Para informações mais detalhadas, deve-se consultar o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), que prevalecerá em caso de qualquer divergência entre o resumo exposto e o conteúdo do PRJ.

Este estudo econômico foi elaborado considerando as premissas financeiras e operacionais associadas à execução eficaz do PRJ. As projeções apresentadas neste laudo partem do pressuposto de que o plano será integralmente implementado conforme proposto pelas Recuperandas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

6.1. CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS

Nos termos do Art. 54 da Lei 11.101/05, os créditos trabalhistas vencidos até a data do pedido da recuperação judicial serão pagos em até 12 meses após a homologação do Plano.

Para preservar o caráter alimentar das verbas, aplica-se um deságio escalonado, conforme a faixa do crédito:

- Até R$20.000,00 mil: pagamento integral, sem deságio, em até 12 meses.
- De R$20.000,01 a R$50.000,00: deságio de 40%, com pagamento mínimo de R$20 mil;
- De R$50.000,01 a R$80.000,00: deságio de 60%, com pagamento mínimo de R$30 mil;
- Acima de R$80 mil: deságio de 80%, com pagamento mínimo de R$50 mil.

Os créditos serão atualizados pela Taxa Referencial (TR) e juros de 1% ao ano, a partir do fim do período de carência até a data do efetivo pagamento.

6.2. CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL

Credores com Garantia Real (Classe II) terão carência de 24 meses, com deságio de 80% sobre o valor do crédito. O saldo será pago em 120 parcelas mensais, corrigidas pela TR e com juros de 0,5% a.a., após o término da carência.

6.3. CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Credores Quirografários (Classe III) terão carência de 24 meses, com deságio de 80%. O saldo será pago em 120 parcelas mensais, corrigidas pela TR e com juros de 0,5% a.a., após o termino da carência.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

6.4. CLASSE IV: CREDORES DE MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

O pagamento da Classe IV (ME/EPP) terá carência de 24 meses, deságio de 80% sobre o valor do crédito arrolado, pagamento de 120 meses com parcelas mensais corrigidas monetariamente pela T.R. e juros de 0,5% a.a.

6.5. HAIRCUT E AMORTIZAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES

Neste Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, foi calculado uma estimativa de deságio incidente sobre os saldos devidos aos credores. Com base nesses valores, foram provisionadas as respectivas amortizações, como uma forma de refletir os pagamentos previstos e garantir a efetividade do plano de recuperação.

No quadro a seguir, apresenta-se o Quadro Geral de Credores (QGC) na sua forma atual e, ao lado, o valor ajustado com os deságios aplicados. Esses valores servirão de base para as provisões de pagamento ao longo dos anos projetados.

QGC *(Valores em R$'000)*	VALOR SEM DESÁGIO	VALOR COM DESÁGIO
CLASSE I	822	180
CLASSE II	2.645	529
CLASSE III	64.504	12.901
CLASSE IV	23.983	4.797
TOTAL	**91.953**	**18.407**

A seguir é apresentado o fluxo de pagamento aos credores, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

AMORTIZAÇÃO QGC *(Valores em R$'000)*	06/2025P a 12/2025P	2026P	2027P	2028P	2029P	2030P	2031P	2032P	2033P	2034P
Classe I - Trabalhista	(75)	(105)								
Classe II - Garantia Real			(22)	(53)	(53)	(53)	(53)	(53)	(53)	(53)
Classe III - Quirografário			(538)	(1.290)	(1.290)	(1.290)	(1.290)	(1.290)	(1.290)	(1.290)
Classe IV - Microempresa e EPP			(200)	(480)	(480)	(480)	(480)	(480)	(480)	(480)
Fluxo de Pagamento	**(75)**	**(105)**	**(759)**	**(1.823)**	**(1.823)**	**(1.823)**	**(1.823)**	**(1.823)**	**(1.823)**	**(1.823)**

	2035P	2036P	2037P	2038P	2039P	2040P	2041P	2042P	2042P	TOTAL
Classe I - Trabalhista										**(180)**
Classe II - Garantia Real	(53)	(53)	(31)							**(529)**
Classe III - Quirografário	(1.290)	(1.290)	(753)							**(12.901)**
Classe IV - Microempresa e EPP	(480)	(480)	(280)							**(4.797)**
Fluxo de Pagamento	**(1.823)**	**(1.823)**	**(1.063)**							**(18.407)**

7. PROJEÇÕES DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

As análises apresentadas neste Laudo são fundamentadas em premissas operacionais e financeiras estimadas com base em informações fornecidas pela Administração do Grupo Dalba. No entanto, tais projeções estão sujeitas a incertezas decorrentes de fatores externos alheios ao controle das Recuperandas ou da Crowe Consult.

Foram utilizadas as informações de natureza Contábil obtidas pelos balancetes das Recuperandas, os quais foram consolidados em um formato único para a elaboração deste estudo. Esses balancetes compreendem o período histórico realizado de janeiro a maio de 2025. Além disso, foi necessário realizar ajustes extracontábeis com o objetivo de expurgar os efeitos decorrentes de saldos em Contas Correntes entre empresas do Grupo. Considerou-se o ramo de atuação do Grupo e o fato de que a principal empresa detém participações em outras Empresas, incluindo consórcios, para fins da imprescindível necessidade de eliminar os lançamentos de equivalência patrimonial entre as partes relacionadas.

Adicionalmente, para fins de projeção, foram descontinuados os custos e despesas relacionados aos contratos com datas previamente definidas para a conclusão das obras, as quais ocorrerão ao longo do tempo projetado. Permaneceram os custos e despesas relacionados às obras apenas até o a data prevista para o encerramento. Após a conclusão destes contratos haverá uma melhora significativa na rentabilidade futura das Recuperandas.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

Assim, as premissas adotadas para as projeções do Demonstrativo de Resultado tiveram como base os dados históricos, os quais foram utilizados para mensurar os percentuais médios de tributos, custos e despesas variáveis sobre as vendas. Esses indicadores serviram como parâmetro para a elaboração das projeções futuras.

Logo na sequência demonstra-se o quadro do Demonstrativo de Resultado Projetado:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO *(Valores em R$'000)*	Período Realizado	Período Projetado	Período Realizado e Projetado	Períodos Projetados										
	01/2025 a 05/2025*	06/2025P a 12/2025P	2025R+P	2026P	2027P	2028P	2029P	2030P	2031P	2032P	2033P	2034P	2035P	2036P
Faturamento Bruto	**160.281**	**266.650**	**426.930**	**454.663**	**484.217**	**515.691**	**549.211**	**584.909**	**622.928**	**663.419**	**706.541**	**752.466**	**801.376**	**853.466**
Impostos Sobre Vendas	(11.449)	(19.047)	(30.495)	(32.476)	(34.587)	(36.835)	(39.230)	(41.780)	(44.495)	(47.387)	(50.468)	(53.748)	(57.242)	(60.962)
Devoluções	(6.816)	(11.339)	(18.155)	(19.334)	(20.591)	(21.929)	(23.355)	(24.873)	(26.489)	(28.211)	(30.045)	(31.998)	(34.078)	(36.293)
Receita Liquida	**142.016**	**236.264**	**378.280**	**402.853**	**429.039**	**456.926**	**486.626**	**518.257**	**551.944**	**587.820**	**626.028**	**666.720**	**710.057**	**756.211**
Custos dos Produtos Vendidos	(139.907)	(197.976)	(337.883)	(337.342)	(355.755)	(377.650)	(402.198)	(428.341)	(456.183)	(485.835)	(517.414)	(551.046)	(586.864)	(625.010)
Lucro Bruto	**2.109**	**38.287**	**40.397**	**65.511**	**73.283**	**79.276**	**84.428**	**89.916**	**95.761**	**101.985**	**108.614**	**115.674**	**123.193**	**131.201**
Despesas Administrativas	(15.386)	(21.541)	(36.927)	(39.327)	(41.884)	(44.606)	(47.505)	(50.593)	(53.882)	(57.384)	(61.114)	(65.087)	(69.317)	(73.823)
Despesas Comerciais	(275)	(385)	(660)	(703)	(748)	(797)	(849)	(904)	(963)	(1.025)	(1.092)	(1.163)	(1.239)	(1.319)
Despesas Totais	**(15.661)**	**(21.926)**	**(37.587)**	**(40.030)**	**(42.632)**	**(45.403)**	**(48.354)**	**(51.497)**	**(54.845)**	**(58.410)**	**(62.206)**	**(66.250)**	**(70.556)**	**(75.142)**
E B I T D A	**(13.552)**	**16.362**	**2.810**	**25.480**	**30.651**	**33.872**	**36.074**	**38.419**	**40.916**	**43.576**	**46.408**	**49.425**	**52.637**	**56.059**
Depreciações e Amortizações	(4.091)	(5.727)	(9.818)	(9.818)	(9.818)	(10.018)	(10.518)	(11.018)	(8.219)	(5.700)	(7.200)	(8.700)	(11.700)	(13.200)
E B I T	**(17.643)**	**10.634**	**(7.009)**	**15.662**	**20.833**	**23.854**	**25.556**	**27.400**	**32.697**	**37.876**	**39.208**	**40.725**	**40.937**	**42.859**
Despesas Financeiras	(5.603)	(4.298)	(9.901)	(11.322)	(9.732)	(8.125)	(6.508)	(4.872)	(3.592)	(2.685)	(1.779)	(873)	(221)	(11)
Receitas Financeiras	292		292											
Lucro Operacional	**(22.954)**	**6.336**	**(16.617)**	**4.340**	**11.100**	**15.729**	**19.048**	**22.529**	**29.105**	**35.190**	**37.429**	**39.851**	**40.717**	**42.848**
Resultado Não Operacional	2.831		2.831											
Lucro antes dos Impostos (EBT)	**(20.123)**	**6.336**	**(13.786)**	**4.340**	**11.100**	**15.729**	**19.048**	**22.529**	**29.105**	**35.190**	**37.429**	**39.851**	**40.717**	**42.848**
IR/CS a Pagar		(1.484)	(1.484)	(1.009)	(2.618)	(3.719)	(4.509)	(6.472)	(7.636)	(9.872)	(11.941)	(12.702)	(13.525)	(13.820)
Lucros/Prejuízos Acumulados	**(20.123)**	**4.852**	**(15.270)**	**3.331**	**8.482**	**12.009**	**14.539**	**16.056**	**21.469**	**25.318**	**25.488**	**27.150**	**27.191**	**29.028**

Observação
** 01/2025 a 05/2025: no demonstrativo de resultado referente a esse período histórico, foi realizado um ajuste extracontábil para expurgar os lançamentos relacionados à equivalência patrimonial dos consórcios, uma vez que seus balancetes já estão sendo consolidados nas demonstrações do Grupo. Também foram eliminadas as contas correntes entre companhias.*

7.1. FATURAMENTO BRUTO HISTÓRICO E PROJETADO DO GRUPO

Em relação ao faturamento o Grupo Dalba está projetado para encerrar o exercício de 2025 com uma receita estimada de R$ 427 milhões. Para os anos subsequentes, foi adotado como índice de crescimento a média das projeções de inflação e PIB previstas no Relatório do Banco Central do Brasil, publicado em 20/06/2025, resultando em um percentual anual de 6,50%.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

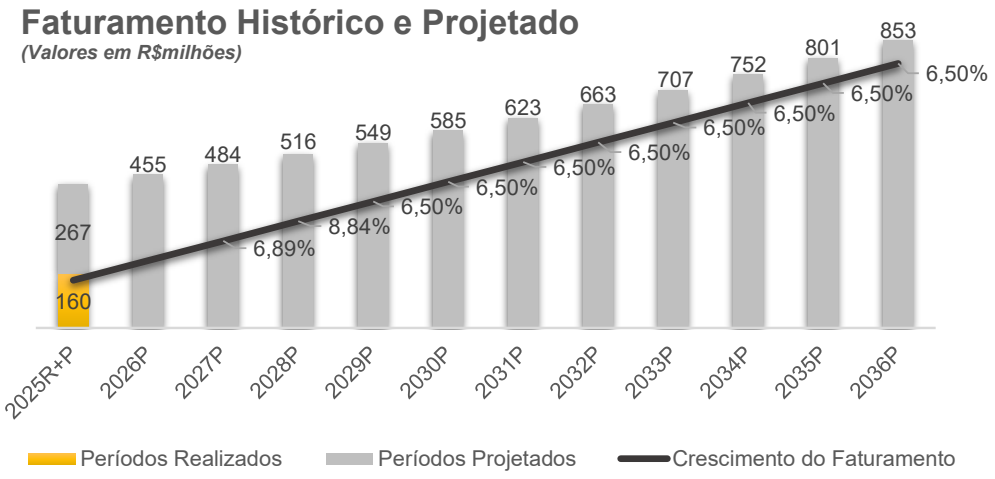

7.2. CUSTOS OPERACIONAIS HISTÓRICO E PROJETADO

A composição dos custos operacionais do Grupo Dalba, conforme apresentados na sequência, foi segmentada entre custos fixos e custos variáveis.

Os custos fixos estão sendo projetados com base em uma taxa de crescimento de 6,50% ao ano, considerando as expectativas do PIB e da inflação divulgadas pelo Banco Central.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

Quanto aos custos fixos, sua projeção foi feita com base no índice histórico de representatividade sobre a receita líquida, o qual foi mantido constante para os períodos futuros analisados.

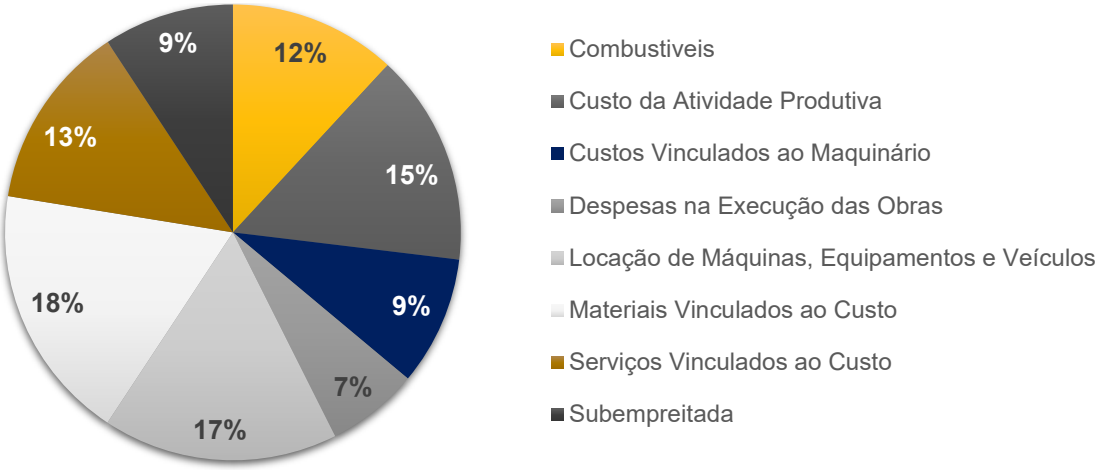

Essa estrutura reflete os principais direcionadores de custo da operação e servirá como base para a construção das projeções futuras do Demonstrativo de Resultado.

7.3. DESPESAS OPERACIONAIS HISTÓRICO E PROJETADO

As despesas operacionais do Grupo foram segregadas entre fixas e variáveis, seguindo o mesmo racional adotado para a projeção dos custos operacionais.

- As despesas fixas estão sendo projetadas com uma taxa de crescimento anual de 6,50% considerando a expectativa do PIB e da inflação divulgadas pelo Banco Central.
- As despesas variáveis foram projetadas com base no índice histórico de representatividade sobre a receita líquida. Esse índice foi mantido constante e aplicado aos períodos projetados.

O gráfico abaixo apresenta a composição das despesas operacionais, sendo possível observar os principais componentes:

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

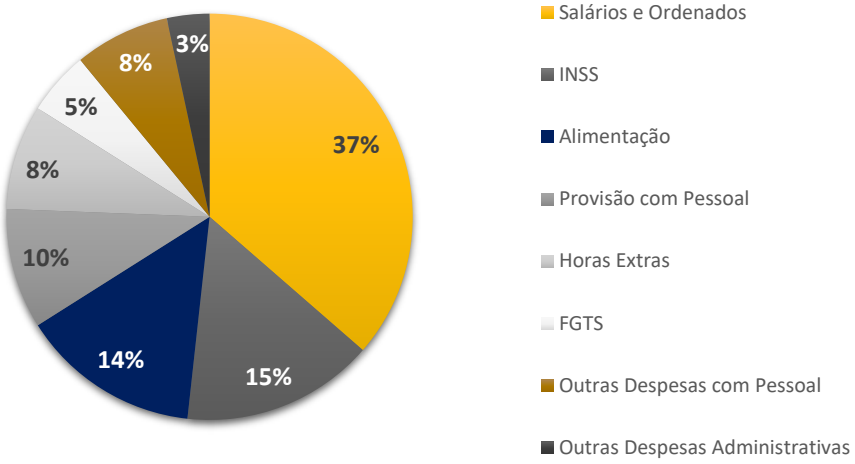

Essa estrutura serve como base para as projeções futuras de despesas no Demonstrativo de Resultado e demonstra que a maior parte dos gastos está concentrada em Salários e Encargos Trabalhistas, o que é característico de empresas com forte componente de mão de obra.

7.4. ANÁLISE DA LINHA DO EBITDA

Diante dos impactos causados pela crise, o Grupo Dalba iniciou um amplo processo de reestruturação. No âmbito externo com fornecedores e o mercado quanto no interno, com a revisão de seus processos administrativos, financeiros e operacionais.

Como parte da estratégia de recuperação econômico-financeiro, está sendo promovido a readequação de áreas-chave do Grupo Dalba, com foco na melhoria da eficiência organizacional e no aumento da produtividade.

Na área comercial, o Grupo tem promovido a reorganização de sua estrutura de vendas, com o objetivo de ampliar a eficácia nas negociações e no relacionamento com os clientes. Essa reestruturação também contempla a melhoria da produtividade das equipes comerciais.

Em relação a área financeira, as medidas incluem a renegociação das dívidas concursais, por meio de prazos alongados, descontos e parcelamentos, conforme detalhado

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

em seção própria deste relatório. Além disso, está sendo implementado um modelo de gestão orçamentária mais rigoroso, alinhado às estratégias do Grupo Dalba, bem como ações voltadas à redução de encargos financeiros e custos de produção.

Além destes pontos, temos também a conclusão das obras que estão programadas para 2025 e anos seguintes.

Em decorrência destas medidas há uma projeção de melhora significativa na rentabilidade do grupo, com crescimento estável e EBITDA médio de aproximadamente R$ 35 milhões ao longo dos períodos analisados e uma margem média de 6,00% de EBITDA sobre a Receita Líquida.

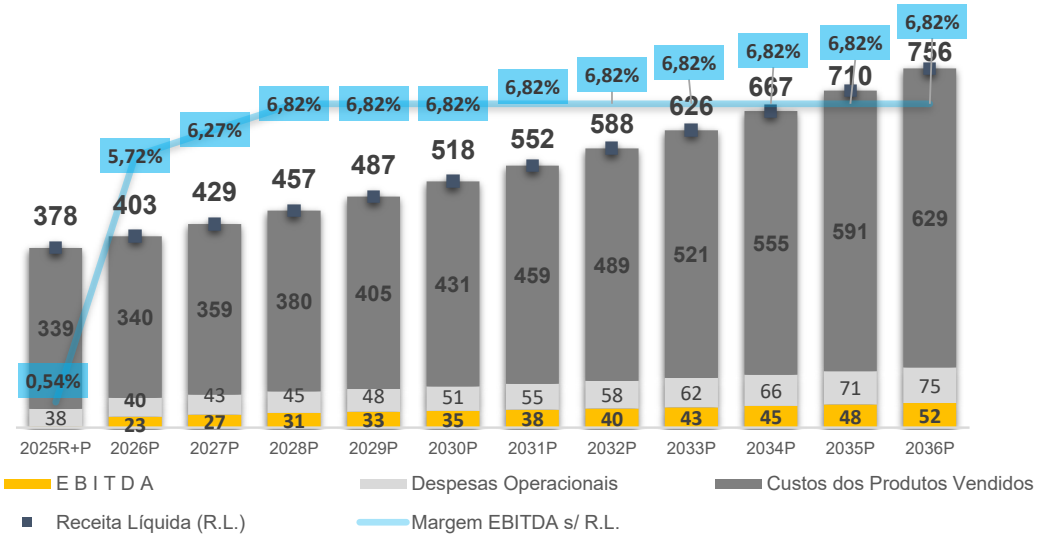

8. FLUXO DE CAIXA PROJETADO

O fluxo de caixa do Grupo Dalba foi elaborado a partir da linha do EBITDA, considerando a variação do capital de giro dos ativos e passivos operacionais, tributos, investimentos (CAPEX), amortizações dos passivos extraconcursais, parcelamentos tributários e débitos concursais, conforme o cronograma de amortização previsto no Plano de Recuperação Judicial.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial
www.crowehorwath.com.br | www.consult.com.br
Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

Referente ao Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), foi mantido o regime tributário do Lucro Real adotado pela Empresa. Nesse regime, incide a CSLL a 9,00% e o IRPJ de 15% acrescido do adicional de 10% sobre a parcela do lucro excedente a R$240 mil.

A necessidade de capital de giro foi projetada com base no período histórico do Grupo Dalba, calculada por meio dos prazos médios de cada uma das contas do ativo e passivo operacional do Grupo.

Foram incluídas também as amortizações previstas no Quadro Geral de Credores, conforme detalhado na respectiva seção deste documento. As provisões foram realizadas de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido para cada uma das classes conforme o Plano de Recuperação Judicial.

As estimativas de amortização dos débitos extraconcursais, leva em consideração um plano de negociação direta com os credores e foi estimado um cronograma de amortização ao longo de cinco anos, com início em 2025. Ressalta-se, contudo, que os valores considerados no fluxo de caixa tratam-se apenas de estimativas técnicas preliminares, podendo ser alterados em função de renegociações ou adesões voluntárias por parte dos credores extraconcursais, tendo em vista o fortalecimento da posição de caixa da companhia. Essa possibilidade justifica a abordagem projetada de forma conservadora.

Para o pagamento do passivo fiscal extraconcursal, a Administração vem avaliando a adesão a parcelamentos tributários, tanto ordinários quanto especiais por transação com a PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, visando a melhor adequação financeira. Esses parcelamentos foram considerados preliminarmente no fluxo de caixa, com estimativa de liquidação em até 10 anos, sem contemplar eventuais descontos oferecidos por tais programas.

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

Os dados apresentados reforçam a importância da disciplina financeira durante o período de carência e evidenciam os desafios a serem enfrentados na implementação do Plano de Recuperação Judicial. Ainda assim, a previsão de equilíbrio financeiro ao longo do Plano confirma a consistência das premissas adotadas e a robustez das projeções realizadas.

A geração de caixa operacional, mesmo após a amortização dos passivos tributários e extraconcursais, revela uma folga moderada nos anos projetados. Essa folga, embora restrita, demonstra que o Grupo Dalba não dependerá da captação de capital de terceiros para manter sua operação regular. Tal cenário reforça que as estimativas de crescimento de faturamento e rentabilidade são compatíveis com o cumprimento das obrigações previstas no Plano. Dessa forma, o fluxo de caixa projetado evidencia a viabilidade econômico-financeira da recuperação proposta.

FLUXO DE CAIXA ANUAL *(Valores em R$'000)*	**Períodos Projetados**											
	06/2025P a 12/2025P	**2026P**	**2027P**	**2028P**	**2029P**	**2030P**	**2031P**	**2032P**	**2033P**	**2034P**	**2035P**	**2036P**
EBITDA	**16.362**	**25.480**	**30.651**	**33.872**	**36.074**	**38.419**	**40.916**	**43.576**	**46.408**	**49.425**	**52.637**	**56.059**
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	(1.484)	(1.009)	(2.618)	(3.719)	(4.509)	(6.472)	(7.636)	(9.872)	(11.941)	(12.702)	(13.525)	(13.820)
(+/-) Variação Capital de Giro	(5.466)	984	(3.031)	(3.502)	(3.882)	(4.041)	(4.381)	(4.583)	(4.907)	(5.346)	(5.692)	(6.111)
(-) Capex				(2.000)	(5.000)	(5.000)	(15.000)	(15.000)	(15.000)	(15.000)	(15.000)	(15.000)
(+/-) Classe I - Trabalhista	(75)	(105)										
Estimativa de Juros s/ Classe I - Trabalhista	(2)	(1)										
(+/-) Classe II - Garantia Real			(22)	(53)	(53)	(106)	(53)	(53)	(53)	(53)	(53)	(31)
Estimativa de Juros s/ Classe II - Garantia Real	(6)	(11)	(10)	(10)	(9)	(7)	(5)	(4)	(3)	(2)	(1)	()
(+/-) Classe III - Quirografário			(538)	(1.290)	(1.290)	(2.580)	(1.290)	(1.290)	(1.290)	(1.290)	(1.290)	(753)
Estimativa de Juros s/ Classe III - Quirografário	(151)	(258)	(253)	(234)	(209)	(170)	(131)	(105)	(80)	(54)	(28)	(8)
(+/-) Classe IV - ME/EPP			(200)	(480)	(480)	(959)	(480)	(480)	(480)	(480)	(480)	(280)
Estimativa de Juros s/ Classe IV - ME/EPP	(56)	(96)	(94)	(87)	(78)	(63)	(49)	(39)	(30)	(20)	(10)	(3)
FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO	**9.122**	**24.985**	**23.886**	**22.497**	**20.565**	**19.020**	**11.891**	**12.150**	**12.626**	**14.479**	**16.558**	**20.055**
(+/-) Estimativa de Amortização do Extraconcursal		(5.929)	(5.929)	(5.929)	(5.929)	(5.929)						
Estimativa de Juros do Extraconcursal	(1.211)	(3.202)	(2.490)	(1.779)	(1.067)	(356)						
(+/-) Estimativa de Pagamento do Passivo Fiscal Extraconcursal	(4.228)	(7.247)	(7.247)	(7.247)	(7.247)	(7.247)	(7.247)	(7.247)	(7.247)	(7.247)	(3.020)	
Estimativa de Juros s/ Passivo Fiscal Extraconcursal	(2.873)	(7.755)	(6.885)	(6.015)	(5.146)	(4.276)	(3.406)	(2.537)	(1.667)	(797)	(181)	
FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO (Com Endv. Tributário e Extraconcursal)	**811**	**852**	**1.334**	**1.526**	**1.175**	**1.212**	**1.238**	**2.366**	**3.712**	**6.434**	**13.357**	**20.055**

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

PROJUDI - Processo: 0012281-36.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 173.3 - Assinado digitalmente por Luiz Eduardo Vaccao da Silva Carvalho
14/07/2025: JUNTADA DE PETIÇÃO DE COMPROVANTE E/OU DOCUMENTO DA PARTE. Arq: RELATÓRIO

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Laudo foi elaborado com o objetivo de subsidiar o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) do Grupo Dalba, estando fundamentado nas premissas e hipóteses nele descritas. Todas as informações utilizadas, incluindo práticas contábeis, estruturação das operações, impactos fiscais, aspectos regulatórios e interpretações legais, foram fornecidas pelo próprio Grupo Dalba.

A viabilidade apresentada neste Laudo está condicionada à concretização das premissas e projeções contidas no PRJ. Mudanças significativas no cenário ou a não confirmação das hipóteses adotadas poderão exigir reavaliação.

O plano prevê carência de dois anos contados da data de publicação da decisão da homologação do Plano para as Classes II, III e IV, além da aplicação de juros, deságios e parcelas que foram aplicadas neste estudo, o que cria condições favoráveis à reorganização financeira do Grupo Dalba e à continuidade sustentável de suas operações.

Considerando as premissas e projeções adotadas, conclui-se que o Grupo possui capacidade de superar suas dificuldades, manter suas atividades e cumprir suas obrigações com os stakeholders.

É o que demonstra o presente Laudo de Viabilidade Econômica.

Curitiba, julho de 2025.

CARLOS TORTELLI
CRC/PR nº. 25.104/O-0 | OAB/PR nº. 34.969
Crowe Consult Consultoria Empresarial
Membro Independente Crowe Global

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT2D XJZX7 89W4T DR5K3

© 2025 Crowe Consult Consultoria Empresarial

Cada firma-membro da Crowe Global é uma entidade juridicamente independente. A Crowe Consult Consultoria Empresarial e suas filiais não são responsáveis por quaisquer atos ou omissões da Crowe Global ou de qualquer outra firma-membro da Crowe Global. © Grupo Consult, 2025. Todos os direitos reservados.